

604  
2



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E A KORP  
EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES  
EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº **21/2017**, que tem por objeto a prestação de SERVIÇO DE execução de obras de complementação e finalização do retrofit do edifício Manoel Arizio pertencente ao CONTRATANTE, referente ao **Processo nº 1759/2016**, Tomada de Preços nº **02/2017**, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 8.666/93, item 9.18 da Cláusula Nona e item 15.1 da Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**PARTES**

**CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral substituto, Sr. **CÉLIO RICARDO LIMA MAIA**, inscrito no CPF nº 419.492.424-15 e RG nº 8910002029381-SSP/CE.

**CONTRATADA – KORP EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dom Luis, nº 300, SL 1412, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.160-196, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.634/0001-07, representada por **MARCUS ANTONIO SILVEIRA FRANKLIN**, portador do CPF nº 639.952.983-20 e RG nº 98002134960 SSP/CE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o item 4.1 da cláusula quarta, que trata do valor do contrato, em decorrência da **supressão** no valor de **RS 44.872,38 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, representando **12,82%** do valor global originalmente contratado e do **acréscimo** no valor de **RS 21.367,76 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, representando **6,11%** do valor global originalmente contratado, resultando em uma diminuição de **RS 23.504,62 (vinte e três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)** no valor total do contrato, passando a vigor com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1 Dá-se a este Contrato o valor global de RS 326.496,72 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). ”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica acrescido o subitem **6.1.1** ao item **6.1** da Cláusula Sexta, que trata Do Prazo de Execução dos Serviços e da Garantia dos Serviços Executados:

**“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

(...)

**6.1.1.** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de execução previsto no item 6.1 desta Cláusula, encerrando-se em **28.10.2017.**”

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica incluído o item **13.1.1** ao item **13.1** da Cláusula Décima Terceira, que trata Da Vigência do Contrato, para adequação do referido prazo em decorrência da prorrogação do prazo de execução:

**“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.1.** Fica prorrogado, por mais 30(trinta) dias, o prazo de vigência do contrato previsto no item 13.1 desta Cláusula, encerrando-se em **23.03.2018.**”

**CLÁUSULA QUARTA** – São partes integrantes deste Termo, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- 4.1.** Informação Técnica nº 01 (fls. 544/550) e seus respectivos anexos I a VI (fls. 551/583);
- 4.2.** Concordância da contratada com o teor da Informação Técnica indicada no item 4.1 desta cláusula (fl. 584).

**CLÁUSULA QUINTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

**Fortaleza, 27 de setembro de 2017.**



**CÉLIO RICARDO LIMA MAIA**  
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO TRT DA 7ª REGIÃO  
CONTRATANTE



**MARCUS ANTONIO SILVEIRA FRANKLIN**  
KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CONTRATADA